



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa o valor das contribuições obrigatórias para o ano de 2021 e oferece outras providências.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, incisos IX e XII da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, considerando:

- A competência legal do Conselho para definição do valor da anuidade e dos preços de serviços e multas praticados pela Seccional;
- A necessidade de fixar as anuidades e sua forma de pagamento e estabelecer o preço dos serviços a serem praticados no exercício de 2021;
- As diretrizes para o orçamento de 2021;

RESOLVE

Art. 1º: O valor da contribuição obrigatória referente a anuidade a ser cobrada de todos advogados e estagiários, bem assim o dos emolumentos e demais serviços, para o ano de 2021, são fixados nesta Resolução.

Art. 2º: Fica estabelecido em R\$ 843,60 (Oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) o valor da contribuição obrigatória dos advogados, correspondente a anuidade para o exercício 2021.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

§1º: Os advogados com idade igual ou superior a 65 anos, completos até a data de 31 de dezembro de 2020:

- 15% caso tenham 71 anos ou mais e, cumulativamente, tiverem contribuído com mais de 10 anos;
- 10% caso tenham 68 a 70 anos e, cumulativamente, tenham contribuído com mais de 10 anos;
- 5% caso tenham 65 a 67 anos e, cumulativamente, tenham contribuído com mais de 10 anos;

§2º: Os advogados em início de carreira pagarão suas anuidades com desconto de:

- 35% caso tenham sido inscritos no ano de 2021;
- 25% caso tenham sido inscritos no ano de 2020;
- 20% caso tenham sido inscritos no ano de 2019;
- 15% caso tenham sido inscritos no ano de 2018;
- 10% caso tenham sido inscritos no ano de 2017;

§3º: Os advogados que atuarem como advogados dativos no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES pagarão suas anuidades, após incidido o desconto a que se refere o Art 3º, terão acrescidos o desconto:

- Atuação de 01 a 10 processos: 10% (dez por cento) sobre o valor da anuidade;
- Atuação de 11 a 20 processos: 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade;
- Atuação de 21 a 30 processos: 30% (trinta por cento) sobre o valor da anuidade;

§4º: Os advogados que requererem inscrição nos quadros na OAB/ES em até 30 (trinta) dias após o resultado de sua aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil farão jus ao desconto de 50% para o primeiro ano de inscrição.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

§5º: É advogado em início de carreira para fins desta resolução, os profissionais inscritos pela primeira vez no quadro de advogados da OAB a partir de 01 de janeiro de 2017.

§6º: O valor da anuidade devida pelos Estagiários inscritos na OAB-ES é fixado em R\$ 421,80 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º: A anuidade é devida a partir do exercício de 2021, tendo seu vencimento em cota única para pagamento integral pelo advogado nos seguintes termos:

- a) 15% (dez por cento) de desconto para pagamento da cota única até o dia 22/12/2020 para os advogados (as) que, até outubro de 2020, estavam em dia com o pagamento das anuidades;
- b) 10% (oito por cento) de desconto para pagamento da cota única até o dia 08/01/2021;
- c) 8% (cinco por cento) de desconto para pagamento da cota única até o dia 08/02/2021;
- d) 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento da cota única até o dia 08/03/2021;

§1º: Por opção do inscrito (Advogado), a anuidade poderá ser paga em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 08 de março de 2021. Por opção do inscrito (Estagiário), a anuidade poderá ser paga em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 08 de março de 2021.

Art. 4º: Na hipótese de inscrição originária, suplementar ou por transferência, a anuidade será devida proporcionalmente aos meses restantes para o final do ano em curso, incluindo-se o mês de deferimento do pedido.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 5º: Os advogados e estagiários que não cumprirem a obrigação de pagar a contribuição referente à anuidade, prevista nesta resolução, serão considerados inadimplentes sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no art. 34, XXIII, combinado com os arts. 37, §2º e 38, §1º, todos da Lei 8.906/94, e incorrerão em multa de 2% (dois por cento) e em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da obrigação vencida.

Art. 6º: Serão devidas proporcionalmente aos meses já decorridos no ano, as anuidades na hipótese de cancelamento de inscrição ou de licenciamento, em decorrência de pedido ou de decisão *ex officio*.

Art. 7º: Além dos valores das contribuições anuais obrigatórias aqui previstas, os valores dos emolumentos e serviços prestados pela OAB-ES, a serem cobrados no exercício de 2021, são os seguintes:

EMOLUMENTOS E MULTAS	
TAXA DE PROCESSAMENTO	R\$ 100,00
TAXA DE PROCESSAMENTO+INSCRIÇÃO E ADVOGADO+CARTEIRA E CARTÃO DE ADVOGADO	R\$ 415,00
TAXA DE PROCESSAMENTO+INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR+CARTÃO DE ADVOGADO	R\$ 405,00
TAXA DE PROCESSAMENTO+INSCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA+CARTEIRA E CARTÃO ADVOGADO	R\$ 465,00
INSCRIÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 205,00
INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR E TRANSFERÊNCIA	R\$ 255,00
INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO+CARTÃO ESTAGIÁRIO	R\$ 135,00
CARTEIRA DE ADVOGADO	R\$ 60,00
CARTÃO DE ADVOGADO	R\$ 50,00
CARTEIRA E CARTÃO DE ADVOGADO - TRANSFERÊNCIA	R\$ 105,00
CARTÃO DE ADVOGADO - SUPLEMENTAR	R\$ 50,00
REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 620,00
REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL	R\$ 255,00
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 205,00
DISTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 205,00

Presidência



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

AVERBAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS	R\$	100,00
AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ADVOGADO	R\$	60,00
OUTRAS AVERBAÇÕES	R\$	60,00
MULTA POR AUSÊNCIA EM ASSEMBLEIA GERAL - MAG - 20% DO VALOR DA ANUIDADE	R\$	168,72
MULTA POR AUS. ASS. GERAL- MAG - ADVOGADOS INÍCIO CARREIRA - 20% DO VALOR DA ANUIDADE		1º ano:109,67 2º ano:126,54 3º ano:134,98 4º ano:143,42 5º ano:151,85
TOKEN	R\$	45,00
CÓPIAS SIMPLES	R\$	0,20
DIGITALIZAÇÃO	R\$	0,20
CÓPIAS AUTENTICADAS PELA OAB/ES "CONFERE COM ORIGINAL"	R\$	2,50
FAX (POR PÁGINA)	R\$	3,80
CERTIDÃO	R\$	55,00
CERTIDÃO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM	R\$	45,00
TAXA DE INSCRIÇÃO QUINTO CONSTITUCIONAL	R\$	546,00
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO (REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ADMISSÃO DE ESTÁGIO)	R\$	432,23
SEDEX PARA ENVIO DE CERTIDÃO E OUTROS	R\$	45,00
TAXA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$	60,00
TAXA LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$	50,00
TAXA DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO	R\$	63,00

Art. 8º: Será concedido desconto único de 30% aos advogados em início de carreira pelos serviços de:

- Registro de sociedade unipessoal e pluripessoal de advogados;
- Alteração de registro de sociedade de advogados;
- Taxa de cancelamento de registro;

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 9º: A multa por não comparecimento à Assembleia Geral será aplicada no percentual de 20% do valor da anuidade.

§1º: Os advogados licenciados na forma do art. 12 da Lei nº 8.906/94 e os beneficiários da isenção concedida com fundamento no Provimento nº 111/2006 e 137/2009 do Conselho Federal da OAB, não se sujeitam à multa pelo não comparecimento às Assembleias Gerais.

Art. 10º: Na hipótese de indeferimento do pedido de inscrição (originária, suplementar ou por transferência), somente haverá devolução do valor pago correspondente à anuidade do exercício em que for requerida.

§1º: Ao indeferimento do requerimento de inscrição de estagiário, aplica-se o disposto no caput deste dispositivo.

§2º: Na hipótese de indeferimento de pedido de registro de sociedade de advogados não haverá devolução do valor pago pelos serviços administrativos realizados.

Art. 11º: Ficam anistiadas as dívidas de inscritos falecidos.

Art. 12º: As despesas previstas no Orçamento de 2021 foram projetadas a partir daquelas realizadas no período de janeiro a agosto/2020.

Art. 13º: Os valores repassados a título de "Ajuda a Entidades da Classe dos Advogados" serão definidos pela Diretoria da Seccional, observados os limites da projeção das disponibilidades de recursos, podendo ser alterados em razão da receita efetivamente realizada.

Art. 14º: Os repasses estatutários são projetados em observância às normas legais vigentes.

Art. 15º: Para a rubrica "Investimentos" será destinado o superávit apurado após a aplicação das diretrizes estabelecidas no orçamento.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 16º: Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, conforme aprovação do Conselho Seccional em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 17º: Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020.

José Carlos Rizk Filho
Presidente da OAB/ES

Anabela Galvão
Vice-Presidente da OAB/ES

Marcus Felipe Botelho Pereira
Secretário Geral da OAB/ES

Rodrigo Carlos de Souza
Secretário Geral Adjunto da OAB/ES

Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister
Tesoureiro da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br